



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 49/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL- MG E A EMPRESA BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA;

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, denominado doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.564.854/0001-24, sediada à Rua Dr. Edgardo Da Cunha Pereira, 185, Bairro Simão da Cunha, Abaeté, MG, representada pelo seu sócio na forma do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo ao contrato original referente ao processo n.º 08/2024, concorrência eletrônica n.º 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a inclusão da possibilidade de subcontratação dos serviços contratados, contidos no primeiro aditivo realizado com a empresa contratada ref. ao contrato de n.º 049/2024 conforme disposto no art. 124, inciso II alínea "a" da Lei federal 14.133/2021.

1.2- A justifica para o aditivo baseia-se no e-mail do engenheiro responsável da empresa **BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA** que executou os serviços do primeiro aditivo ao contrato de n.º 049/2024;

1.2.1- Segundo a comunicação, houve alterações significativas na norma ND-5.3 da CEMIG, relativa ao "Fornecimento de Energia em Média Tensão", que descontinuou o modelo de subestação denominado Posto 1, planejado no projeto original. Essas mudanças, implementadas, obrigam a instalação de um transformador exclusivo na rede externa, ou seja, no passeio, junto a via pública para manter as especificações técnicas exigidas e o atendimento ao cliente da carga planejada.

1.2.2.- Conforme ART. 111 DA RESOLUÇÃO 1000 DA ANEEL, qualquer interessado pode antecipar a execução de obras de extensão, reforço ou modificação de redes que integrarão o Sistema Elétrico de Potência da Cemig. Para tanto, a



Cemig possui um processo de cadastramento de empresas que estão legalmente habilitadas à execução dessas obras (PART Grupo de Serviço: 0832).

1.2.3- O consumidor deverá oficializar a empresa credenciada e cadastrada pela Cemig, através do documento - Instrumento Particular de Procuração, concedendo poderes para fins específicos de representá-la perante a CEMIG D. A efetivação do atendimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA/Subcontratada, ocorrerá com a assinatura da Carta Acordo emitida pela CEMIG, sinalizando a execução da obra via processo PART e da criação da medida de "Antecipação de obra via PART" com a assinatura do Termo de Acordo e Acerto Financeiro no decorrer do processo junto a CEMIG.

1.3- A CONTRATADA poderá subcontratar a execução do item 7.32 da planilha orçamentária, referente ao projeto e execução do ponto de transformação, incluindo fornecimento e instalação do transformador de 150 KVA, excedo a Entrada de Serviço - Padrão e a rede elétrica interna, conforme permitido pelo art. 122, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLL), combinado com o item 17.1 do Edital.

1.4- O subcontrato será realizado com a empresa **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 59, Centro, Divinópolis - MG, e foi autorizado expressamente pela CONTRATADA.

1.5- A CONTRATADA assumirá o pagamento dos valores cobrados pela subcontratada, devendo esta, obrigatoriamente ser devidamente credenciada na CEMIG para execução dos serviços de construção de rede elétrica, ficando o município isento de qualquer custo adicional.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual é a seguinte: 02.10.001.20.608.00133.2.048.90.51.00.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.



2

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ sob o n° CNPJ: 31.564.854/0001-24
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____